

406

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2649, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 199.701,57 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SMSMA –

- 10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
- 3.3.90.30 Material de consumo - Recurso 0040 – ASPS R\$ 147.609,52
- 3.3.90.30 Material de consumo – Recurso 4770 – Farm. básica R\$ 52.092,05

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução integral nas seguintes funcionais programáticas:

SECRET. DE MUN. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE – SMSMA –

- 10.02.10.301.0042.2.128 – Distribuição de medicamentos
- (529) 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita - Recurso 0040 – ASPS – R\$ 147.609,52
- (533) 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita – Recurso 4770 – Farm. básica fixa – R\$ 52.092,05

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente para fins de atender o desdobramento exigido pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 05 dias do mês de outubro ano de 2010.



Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 10 / 10


Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Michel T. Gutierrez
Chefe de Gabinete do Prefeito